

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 132/2023

Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 083 para Contratação Temporária de Professor - Séries Iniciais/Finais - Artes

O **Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 191 à 197 da Lei Municipal nº 1992/2014 (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Imigrante), bem como no previsto no Decreto Municipal nº 1.562/2016, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão(rão) abertas as inscrições deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) para as funções que menciona, conforme detalhado abaixo.

1 <u>DA(S) FUNÇÃO(ÕES) TEMPORÁRIA(S), CARGA HORÁRIA, REQUISITO(S) MÍNIMO(S), VAGA(S) E VENCIMENTO(S) BÁSICO(S):</u>

Função	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Vagas	Vencimento Básico (R\$)
Professor - Séries Iniciais/Finais - Artes	22h/sem	- Curso superior de licenciatura plena em artes	1+CR*	R\$ 2.597,00 (QM-01)**

Cadastro Reserva.

- 1.1 A síntese das atribuições, requisitos mínimos e condições de trabalho estão presentes no **ANEXO I**.
- 1.2 A(s) vaga(s) prevista(s) para cadastro reserva poderão ser utilizadas para vagas futuras que possam surgir e, <u>principalmente</u>, para substituição de profissionais que necessitem de afastamentos legalmente previstos (licença para tratamento de saúde, licença gestante e a adotante, etc.).
- 1.3 A função temporária, por não fazer parte de estrutura de carreira dos servidores (inexiste cargo público), não possui previsão e permissão legal para ocorrências de troca de classes ou de padrões/níveis de salário.
- 1.4 Respeitada a natureza da função temporária e baseada em razões de interesse público, <u>poderá existir alterações e readequações quanto ao local de desempenho das atividades</u>, bem como do <u>horário/turno de execução</u>.

2 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

Período		Horário	Local
De 19/06/2023 à 23/06/2023	Manhã:	Das 8h às 11h	Secretaria Municipal de Educação, sito Av. Dr. Ito Joao
De 19/00/2023 a 23/00/2023	Tarde:	Das 13h30min às 16:30h	Snel, 840 - Centro – Imigrante/RS

- 2.1 Condições para inscrição:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Ter, na data de assinatura do contrato temporário, 18 anos completos;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Gozar de boa saúde física e mental;
 - f) Ter conhecimento das atividades previstas no ANEXO I;
 - g) Ter conhecimento das instruções e exigências previstas neste edital, assim como aceitar tacitamente as condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- 2.2 Dos documentos necessários para inscrição:
 - a) Cópia simplificada do **CPF** (Cadastro de Pessoa Física) ou **RG** (Registro Geral/Identidade) ou **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação):
 - b) Cópia simplificada do comprovante de instrução (escolaridade) previsto nos requisitos mínimos informados no item deste edital (diploma, certificado ou certidão de conclusão);
 - c) Formulário de inscrição, conforme ANEXO III, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
 - d) Formulário de currículo, conforme ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
 - e) Cópia(s) simplificada(s), <u>FRENTE e VERSO</u>, de <u>TODOS</u> documentos indicados no formulário de currículo (ANEXO IV) preenchido pelo candidato com vistas a efetuar a comprovação das informações apresentadas;

^{**} Mais auxílio alimentação (conforme Lei Municipal nº 2.351/2021), atualizado pela Lei Municipal 2.447/2022.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- f) Instrumento particular (modelo disponível no ANEXO VII) ou público de mandato (procuração), devidamente preenchido pelas partes, quando a inscrição for realizada por procurador.
- g) Requerimento de pessoa com deficiência (modelo disponível no **ANEXO VIII**) devidamente preenchido, acompanhado de laudo médico contendo a identificação da Classificação Internacional de Doenças "CID".
- **2.2.1** O candidato que **possuir alteração do nome** (casamento, separação judicial e/ou divórcio, etc.), deverá anexar também o documento comprobatório da alteração sob **pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente** da inscrição e/ou identidade.
- 2.3 É CONDIÇÃO NECESSÁRIA para a REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO que os candidatos TRAGAM, JÁ NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AS CÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM UTILIZADOS no processo seletivo (SEJAM ELES DE CARÁTER PESSOAL, SEJAM ELES DE COMPROVAÇÕES CURRICULARES HISTÓRICOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS, ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS, PORTARIAS, CÓPIAS DAS PAGINAS DA CTPS, ETC.), conforme previsto nas alíneas do item 2.2;
- 2.3.1 Os servidores do Município <u>NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A REALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS</u>.
- 2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a(s) cópia(s) e/ou digitalização(ões) correta(s) e legível(is) dos documentos.
- 2.5 Não será possível entregar documentos e/ou títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com este edital.
- 2.6 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, feitas via e-mail, por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros) ou mediante envio de documentos pelo correio.
- 2.7 O <u>candidato é responsável pelas informações prestadas nos formulários utilizados no processo seletivo</u>, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste edital, <u>arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos documentos</u>.

3 DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA PONTUAÇÃO:

- **3.1** O processo seletivo simplificado será realizado pela comissão/banca executiva designada pela portaria 066/2022, responsável por planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização, inclusive a avaliação curricular e a respectiva pontuação.
- 3.2 A pontuação do processo seletivo será dividida em 3 eixos principais, os quais terão pesos distintos para cada um, sendo:
 - a) Instrução (escolaridade);
 - b) Experiência (tempo de serviço comprovado);
 - c) Aperfeiçoamento (atividades de aprimoramento).
- 3.3 A pontuação será caráter classificatório e a grade de pontuação com os critérios utilizados, a metodologia de comprovação e a fórmula de cálculo da nota total está prevista no **ANEXO II**.
- **3.4** Os títulos que estiverem em língua estrangeira somente serão pontuados se estiverem acompanhados das revalidações realizadas pelos órgãos nacionais.
- **3.5** Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação e, se existente dolo ou culpa grave do candidato, este será excluído do processo seletivo simplificado ou terá seu contrato rescindido.

4 DA APRESENTAÇÃO CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- **4.1** Quanto <u>ao currículo</u>, este deverá ser entregue, devidamente preenchido, pelo próprio candidato (ou pelo seu procurador) acompanhado da apresentação das cópias dos documentos.
- 4.2 Quanto à comprovação de experiência (tempo de serviço), o candidato deverá apresentar:
 - a) Cópia das páginas da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), incluindo a cópia das páginas de identificação do candidato (páginas iniciais);
 - b) Cópia do contrato de trabalho, contendo os dados pessoais do candidato (páginas iniciais), vínculos empregatícios e os períodos trabalhados, emitido por instituição pública e/ou privada em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando Razão Social da empresa, CNPJ e endereço;
 - c) No caso de vínculo com instituição pública, cópia da Portaria de Nomeação e, caso for, da Portaria de Exoneração, em Papel Timbrado, assinada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- **4.2.1** Os comprovantes citados acima <u>devem ter registradas as informações relacionadas ao exercício da função ao qual pretende se candidatar</u> (Ente empregador, CBO/Atividade, período trabalhado, etc).
- **4.2.2 Não serão pontuadas** as comprovações e/ou informações curriculares as quais:
 - Sejam requisitos mínimos previstos no ANEXO I para execução de atividades da função, sendo compreendidos pelo órgão contratante como necessários.
 - Não existam, de forma evidente, relação entre as atividades realizadas pelo candidato e a descrição das atividades da função temporária conforme previsto no ANEXO I;
 - c) Não existam, de forma evidente, comprovação de vínculo contratual com a empresa/instituição mencionada no contrato de trabalho;
 - d) Tenham, cronologicamente, <u>tempos concomitantes de experiência na execução de atividades</u> relativas a função, ainda que executadas em 2 ou mais vínculos/contratos/matrículas;
 - e) Tenham sido informadas em duplicidade, ainda que dispostas em mais de um eixo de avaliação;
 - f) Decorrentes de experiências provenientes de estágios, monitorias ou bolsas, ainda que remuneradas;
 - g) Títulos sem conteúdo específico, sem registro ou sem numeração expedida pelo órgão promotor.
- 4.3 A documentação apresentada que contenha rasuras, emendas e entrelinhas não será pontuada.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1** Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a comissão publicará no site do Município de Imigrante (Acesso em: https://www.imigrante-rs.com.br/) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de **até 05 dias úteis**, o edital contendo:
 - a) As inscrições não homologadas, incluindo o motivo pelo qual não houve a homologação; e
 - b) As inscrições homologadas, incluindo a relação nominal de candidatos e as notas preliminares da avaliação curricular.
- 5.2 Caso a nota do candidato tenha sido igual a 0, este não terá a inscrição homologada.

6 DOS RECURSOS:

- **6.1** O candidato que não tiver a sua inscrição homologada <u>**QU**</u> considerar que a nota de sua avaliação curricular for inferior a solicitada, poderá interpor recurso por escrito perante a banca executiva no prazo de **até 03 dias úteis** após a divulgação do edital contendo a publicidade das informações (homologação das inscrições ou resultado preliminar das notas).
- **6.2** O recurso deverá ser realizado de forma presencial junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Imigrante (Rua Castelo Branco, 15 Bairro Centro Imigrante/RS) e deverá conter, de forma detalhada, as razões que ampararem a sua irresignação, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.
- 6.2.1 Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou qualquer outra forma.
- **6.2.2** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6.1.
- 6.3 Os recursos são de <u>caráter argumentativo</u>, <u>sendo proibido a juntada de nova documentação</u>.
- **6.4** A banca executiva, quando da avaliação curricular e apreciando os recursos previstos no item 6.1, poderá reconsiderar a decisão no prazo de **até 05 dias úteis**, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas e/ou sua nota de avaliação curricular será revista.
- **6.4.1** Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo **de até 02 dias úteis**, cuja decisão deverá ser motivada.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- **7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.714/2003 (Estatuto do idoso);
 - b) Ter exercido a função de jurado conforme artigo 440 do Código de Processo Penal;
 - c) Tiver maior pontuação no critério de experiência;
 - d) Tiver maior pontuação no critério de instrução;
 - e) Tiver maior pontuação no critério de aperfeiçoamento;
 - f) Sorteio público a ser realizado em data, local e horário a ser informado via edital.
- 7.2 A classificação final será igual a resultado da execução da Avaliação Curricular, conforme memória de cálculo prevista no **ANEXO II**, após a verificação dos critérios de desempate, caso existam.

B DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADMISSÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

8.1 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passa a fluir o prazo de validade do processo seletivo simplificado.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- **8.2** A convocação do(s) candidato(s) para ocupar a vaga será efetuado pelo Município, de acordo com a classificação final homologada, será realizada por meio de ato público, devendo o candidato se apresentar em até 02 dias úteis, sob pena da perda da vaga.
- **8.2.1** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.
- **8.3** Para assinatura do contrato temporário entre o Município e o candidato, após recebido o comunicado de convocação, o candidato terá que **apresentar**, **em até 02 dias úteis, todos os documentos originais** exigidos no **ANEXO VI**.
- **8.3.1** Entregue a documentação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, este agendará o exame com vistas a verificar a aptidão ao exercício das atividades, **devendo o profissional ser considerado apto** para o exercício das atribuições.
- **8.3.2** Caso o candidato não apresente **todos os documentos** exigidos **no prazo previsto** ou for considerado inapto, haverá, de forma automática, a perda do direito da contratação.
- **8.4** Os candidatos convocados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

9 DO TEMPO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO, DA SUA NATUREZA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

- **9.1** A(s) contratação(ões) terá(ão) duração prevista de **6 meses**, conforme parágrafo §1º do art. 1º da Lei 2.496/2023, renovada(s) por igual(is) período(s), tendo como **prazo máximo** de duração de **12 meses**.
- **9.2** A(s) contratação(ões) será(ão) de natureza administrativa, regidas pelo regime jurídico dos servidores públicos (estatutária) e submetidas ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O contrato poderá ser extinto conforme art. 197 da Lei Municipal nº 1.992/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais):
- 10.1.1 Pelo término do prazo contratual; OU
- 10.1.2 Antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes:
- 10.1.2.1 A extinção do contrato por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período;
- **10.1.2.1.1** Caso o montante dos valores a receber do(a) CONTRATADO(A) não tenha saldo suficiente para quitação dos dias não trabalhados, o valor em aberto será inscrito automaticamente em dívida ativa da fazenda pública municipal.
- **10.1.2.2** Caso o(a) **CONTRATADO(A)** evidencie a nomeação para provimento de cargo efetivo decorrente aprovação em concurso público em outro ente/órgão, restará dispensado da comunicação prévia prevista no item anterior, bem como do eventual desconto da remuneração correspondente.
- **10.1.2.3** A extinção do contrato por iniciativa do **CONTRATANTE**, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
- **10.1.2.4** Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.
- **10.2** O distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao **CONTRATADO** o pagamento proporcional aos serviços prestados.

11 DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- **11.1** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Imigrante junto ao Departamento de Gestão de Pessoas ou pelo fone (51) 3754-1100, no horário de expediente da repartição.
- 11.2 O prazo para realização da impugnação do edital do processo seletivo simplificado é até as 07he59min do dia 03/04/2023.
- **11.2.1** A impugnação deverá ser realizada de forma presencial junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Imigrante (Rua Castelo Branco, 15 Bairro Centro Imigrante/RS) e deverá conter, de forma detalhada, as razões que ampararem a sua irresignação.
- 11.3 As publicações decorrentes deste processo seletivo serão disponibilizadas no site do Município de Imigrante, no menu "Cidadão, Concursos e Processos Seletivos" (Acesso em: https://www.imigrante-rs.com.br/) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos candidatos o acompanhamento de suas movimentações.
- 11.4 O processo de validade deste processo seletivo simplificado será de 01 ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 Os candidatos classificados, caso tenham interesse em assumir as vagas, deverão manter atualizados os dados cadastrais fornecidos no momento da inscrição visto que todas as comunicações relativas ao presente edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues pessoalmente, enviadas por e-mail, disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), ou ainda, carta registrada.
- 11.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11.7 Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso exista mais de um certame vigente.

12 DOS ANEXOS:

12.1 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Síntese das atividades, requisitos mínimos e condições de trabalho.

Anexo II: Grade de pontuação, metodologia e fórmula de cálculo.

Anexo III: Formulário de inscrição. Anexo IV: Formulário de currículo. Anexo V: Formulário de recurso.

Anexo VI: Lista de documentos necessários para assinatura de contrato.

Anexo VII: Procuração.

Anexo VIII: Requerimento de pessoa com deficiência.

Imigrante/RS, 14 de Junho de 2023.

GERMANO STEVENS



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATIVIDADES, REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; orientar e zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar das atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; seguir a determinação de lotação e período de trabalho, definidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada instituição pertencente à Rede Municipal de Ensino; proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à alimentação e higiene pessoal, conforme a necessidade imposta pela faixa etária atendida.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) Idade: Mínima de 18 anos completos no ato da contratação;
- b) Escolaridade: Curso superior de licenciatura plena em Artes;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 22 horas semanais.
- b) Outras: O exercício das atividades poderá exigir uso de uniforme fornecido pelo Município, prestação de serviços à noite, domingos, feriados, bem como o cumprimento de escala e/ou horário especial.





MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO, METODOLOGIA E FÓRMULA DE CÁLCULO

Fórmula de Cálculo da Pontuação Total (PT)

PT = (Pont. da instrução x Peso da instrução) + (Pont. da instrução complementar x Peso da instrução complementar) + (Pont. da experiência x Peso da experiência) + (Pont. do aperfeiçoamento x Peso do aperfeiçoamento)

1.1 Instrução (escolaridade)

	Pontu	Peso	Observações						
	Pós Graduação - Especialização	De 10% a 50% Conclusão	22		A comprovação deverá ser mediante:				
	Pós Graduação - Especialização	De 51% a 99% Conclusão	24						
	Pós Graduação - Especialização	Completa	28		a) Quando incompletos, pela				
	Pós Graduação - Mestrado	De 10% a 50% Conclusão	30		apresentação do HISTÓRICO DOS				
I	Pós Graduação - Mestrado	De 51% a 99% Conclusão	32		COMPONENTES CURRICULARE				
	Pós Graduação - Mestrado	Completo	36		(QUE EVIDENCIE O CÁLCULO				
n	Pós Graduação - Doutorado	De 10% a 50% Conclusão	38	1,0	PERCENTUAL CONCLUÍDO)				
S	Pós Graduação - Doutorado	De 51% a 99% Conclusão	40		expedido pela entidade promotora;				
t	Pós Graduação - Doutorado	Completo	44		b) Quando completos, pela apresentação				
r	Pós Graduação - Pós Doutorado	De 10% a 50% Conclusão	46		de DIPLOMA, CERTIFICADO ou				
u	Pós Graduação - Pós Doutorado	De 51% a 99% Conclusão	48		CERTIDÃO DE CONCLUSÃO				
ç	Pós Graduação - Pós Doutorado	Completo	52		expedido pela entidade promotora.				
	Engine Comprise Complementer								
		De 10% a 50% Conclusão	5.6						
	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar	De 10% a 50% Conclusão De 51% a 99% Conclusão	5,6 6.4		A comprovação deverá ser mediante:				
С	Ensino Superior - Complementar		6,4		a) Quando incompletos, pela				
C		De 51% a 99% Conclusão	6,4 8		a) <u>Quando incompletos</u> , pela apresentação do HISTÓRICO DOS				
I o m	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar Especialização - Complementar	De 51% a 99% Conclusão Completa	6,4 8 8,8		a) <u>Quando incompletos</u> , pela apresentação do HISTÓRICO DOS COMPONENTES CURRICULAR				
I m	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar Especialização - Complementar	De 51% a 99% Conclusão Completa De 10% a 50% Conclusão	6,4 8 8,8 9,6		a) <u>Quando incompletos</u> , pela apresentação do HISTÓRICO DOS COMPONENTES CURRICULAR (QUE EVIDENCIE O CÁLCULO D				
I o m	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar	De 51% a 99% Conclusão Completa De 10% a 50% Conclusão De 51% a 99% Conclusão	6,4 8 8,8	0,8	a) <u>Quando incompletos</u> , pela apresentação do HISTÓRICO DOS COMPONENTES CURRICULARI (QUE EVIDENCIE O CÁLCULO D PERCENTUAL CONCLUÍDO)				
I o n m s p t	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar	De 51% a 99% Conclusão Completa De 10% a 50% Conclusão De 51% a 99% Conclusão Completo	6,4 8 8,8 9,6	0,8	a) Quando incompletos, pela apresentação do HISTÓRICO DOS COM PONENTES CURRICULAR (QUE EVIDENCIE O CÁLCULO D PERCENTUAL CONCLUÍDO) expedido pela entidade promotora;				
I o n m p s l t e	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Mestrado - Complementar Mestrado - Complementar Mestrado - Complementar	De 51% a 99% Conclusão Completa De 10% a 50% Conclusão De 51% a 99% Conclusão Completo De 10% a 50% Conclusão	6,4 8 8,8 9,6 11	0,8	a) Quando incompletos, pela apresentação do HISTÓRICO DOS COMPONENTES CURRICULAR! (QUE EVIDENCIE O CÁLCULO D PERCENTUAL CONCLUÍDO) expedido pela entidade promotora; b) Quando completos, pela apresentação				
I o n m s p t	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Mestrado - Complementar Mestrado - Complementar Mestrado - Complementar	De 51% a 99% Conclusão Completa De 10% a 50% Conclusão De 51% a 99% Conclusão Completo De 10% a 50% Conclusão De 51% a 99% Conclusão	6,4 8 8,8 9,6 11 12 13	0,8	a) Quando incompletos, pela apresentação do HISTÓRICO DOS COM PONENTES CURRICULAR! (QUE EVIDENCIE O CÁLCULO D PERCENTUAL CONCLUÍDO) expedido pela entidade promotora; b) Quando completos, pela apresentaçã de DIPLOMA, CERTIFICADO o u				
I o n m p s l t e	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Mestrado - Complementar Mestrado - Complementar Mestrado - Complementar	De 51% a 99% Conclusão Completa De 10% a 50% Conclusão De 51% a 99% Conclusão Completo De 10% a 50% Conclusão De 51% a 99% Conclusão Completo Completo	6,4 8 8,8 9,6 11 12 13	0,8	a) Quando incompletos, pela apresentação do HISTÓRICO DOS COM PONENTES CURRICULAR! (QUE EVIDENCIE O CÁLCULO D PERCENTUAL CONCLUÍDO) expedido pela entidade promotora; b) Quando completos, pela apresentaçã de DIPLOMA, CERTIFICADO o u CERTIDÃO DE CONCLUSÃO				
I m p t e r m	Ensino Superior - Complementar Ensino Superior - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Especialização - Complementar Mestrado - Complementar Mestrado - Complementar Mestrado - Complementar Doutorado - Complementar Doutorado - Complementar	De 5 1% a 99% Conclusão Completa De 10% a 50% Conclusão De 5 1% a 99% Conclusão Completo De 10% a 50% Conclusão De 5 5 % a 99% Conclusão Completo De 10% a 50% Conclusão	6,4 8 8,8 9,6 11 12 13 14	0,8	a) Quando incompletos, pela apresentação do HISTÓRICO DOS COM PONENTES CURRICULAR! (QUE EVIDENCIE O CÁLCULO DIPERCENTUAL CONCLUÍDO) expedido pela entidade promotora; b) Quando completos, pela apresentaçã de DIPLOMA, CERTIFICADO o u				





MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

1.2 Experiência (tempo de serviço comprovado)

T		Execução de atividades correlatas as atribuições	Até 6 meses	3		A comprovação deverá ser mediante:			
- 1		Execução de atividades correlatas as atribuições	7 a 12 meses	6		a) Cópia das páginas da carteira			
- 1		Execução de atividades correlatas as atribuições	13 a 18 meses	9		de trabalho - CTPS - contendo os			
		Execução de atividades correlatas as atribuições	19 a 24 meses	12		dados pessoais do candidato (páginas			
	E	Execução de atividades correlatas as atribuições	25 a 30 meses	15		iniciais), vínculos empregatícios e os			
- 1	×	Execução de atividades correlatas as atribuições	31a 36 meses	18		períodos trabalhados; OU			
- 1		Execução de atividades correlatas as atribuições	37 a 42 meses	21		b) Cópia do CONTRATO DE			
	p	Execução de atividades correlatas as atribuições	43 a 48 meses	24		TRABALHO, emitido por instituição pública e/ou privada em PAPEL TIMBRADO da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsáve pela emissão da declaração, identificando RAZÃO SOCIAL D. EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO;			
	e	Execução de atividades correlatas as atribuições	49 a 54 meses	27					
	r	Execução de atividades correlatas as atribuições	55 a 60 meses	30					
3	i	Execução de atividades correlatas as atribuições	61a 66 meses	33	1,2				
	ê	Execução de atividades correlatas as atribuições	67 a 72 meses	36	pe				
1	n	Execução de atividades correlatas as atribuições	73 a 78 meses	39					
1		Execução de atividades correlatas as atribuições	79 a 84 meses	42					
1		Execução de atividades correlatas as atribuições	85 a 90 meses	45		ou			
1	1	Execução de atividades correlatas as atribuições	91a 96 meses	48		c) No caso de instituição pública, cópia			
	a	Execução de atividades correlatas as atribuições	97 a 102 meses	51		PORTARIA DE NOMEAÇÃO e,			
		Execução de atividades correlatas as atribuições	103 a 108 meses	54		caso for, da PORTARIA DE			
		Execução de atividades correlatas as atribuições	109 a 114 meses	57		EXONERAÇÃO, em PAPEL			
		Execução de atividades correlatas as atribuições	115 a 120 meses	60		TIM BRADO, assinada pela autoridade			
		Execução de atividades correlatas as atribuições	Mais de 121 meses	63		competente.			

1.3 Aperfeiçoamento (atividades de aprimoramento)

1	Atividades de Extensão	Até 48 horas	5		A comprovação deverá ser mediante:
A	Atividades de Extensão	De 49 a 96 horas	10		CERTIFICADO, ATESTADO ou
p	Atividades de Extensão	De 97 a 144 horas	15		DECLARAÇÃO sendo que os
e	Atividades de Extensão	De 145 a 192 horas	20		mesmos deverão conter número de
r	Atividades de Extensão	De 193 a 240 horas	25	0,8	registro.
f	Atividades de Extensão	De 241a 288 horas	30	-,-	Somente serão aceitos apenas as
n	Atividades de Extensão	De 289 a 336 horas	35		atividades de extensão realizadas nos
Cl t	Atividades de Extensão	De 337 a 384 horas	40		últimos 5 anos a contar da data de
0	A tividades de Extensão	Mais de 385 horas	45		abertura do edital.
o a m e	Obs.: a) Serão consideradas como atividade di conferências, treinamentos, fóruns, minio TENHAM, DE FORMA EVIDENTE nacional. b) O limite máximo de títulos aceitos nas	cursos, palestras, semanadas acadên E, RELAÇÃO DIRETA COM AS	ATIVID	icinas N	ÁREA DE ATUAÇÃO E QUE

Observações Gerais:

a) Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses, serão pontuadas na seguinte forma: 01dia corresponderá a 08h e 01mês a 80h.

b) Comprovantes de títulos sem conteúdo específico, sem registro, sem carga horária ou sem numeração expedida pelo órgão promotor não serão pontue





ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de			-			Munic	cípio de	Imigrar	te/RS									
inscrição:																		
Nível de Instruç	ão		I()	Médio														
escolaridade) d		idato:		Técnico) Noi	mai/Ma perior	agistér	10					
) Jul	CHO							
Curso:																		
Nome do										Т			T	П		П		\neg
Candidato:		++	+	-		\vdash	+	\dashv	+	4	_		_					
Nº Doc. de							gão		No				+					\dashv
Identidade Data de	-	++	+	_		Expe	didor:		CPF:								-	
Nascimento					Email:													
Telefone ()		T	_			· X		Telefon	e /	1		1			П		П
Celular: Cel	/								Fixo:		.)				-			
completo:																		
							Tono	T		Г		- 1						_
300							No	:		Co	mplem	ento						
Bairro:											CEP:	T				_		T
Município:										_					\dashv		-	+
ridificipio.																UF	:	
() Declaro	ter con	haciman	to dac	inctrue	ãos o o	(iaŝ nai	20 2201	aba a seed o			1000 DE 10000	•				00100000100		
Decidio	ter con	inecinen	ito uas	ıııstıuç	ues e ex	agenci	as prev	stas neste	edital, bei	n con	no acei	to as c	ondiç	ões r	nele (estal	beleci	das
Data da						natura												
Inscrição:					Ca	ndidate	o:											
ome da instituiç	ão roce	oncával	l nolo Di	***********	Colothi	o Cinan	lifian da				, . .				_			
Número de	au resp	Nº PSS		S N. S. T.	selectiv	o Simp	III ICado:	rocesso S	eletivo Sim	olifica	do par	e Imig	grant	te/R	S			_
inscrição:		IN PSS	: 08	3				Professo	- Séries	Inici	ais/Fi	nais -	Arte	S				
Nome do																		_
Candidato:																		

Nome do respónsável pelo recebimento da inscrição no órgão Promotor



				ANEXO I				
			FO	RMULÁRIO DE CI	<u>URRÍCULO</u>			
				Município de I	migrante/DS			
Númer		Nº PSS: (183	Pr	ocesso Seletivo Simplificad			
Inscri	ção:	11 7 351 (rofessor - Séries Inicia		- Artes	
M		C	and the same of th	THE WATER STREET	ara o exercício da funç	āo		
Naop	ontua	Curso superior de li	cenciatura	i plena em Artes.				
				Dados de preenchim				
			and the	EIXO A - IN			Carga Hor. Tot.	and the second second second
N°			Des	crição / Histórico / Resumo			em horas	Nº do Doc.
A1								
					Pontuação Total -	Instrução	Complementa	
				EIXO A - INSTRUÇÃ	O COMPLEMENTAR			
Nº			Des	crição / Histórico / Resumo			Carga Hor, Tot. em horas	N° do Doc.
A21								
A22								
A23								
					Pontuação Total	- Instrução	o Complementa	
				EIXO B - EX	PERTÉNCIA			
Nº:	Data de		-	Nome da instituição pública			Função E	xercida
B1	Admissā	o Rescisão				_	-	ne scoatsess
B2		-						
B3								
B4								
B5								
В6								
	ALF-WILL-					Pontuaçã	o Total - Eixo I	В
				FTVO C A DED	FETCOAMENTO			
					FEIÇOAMENTO de Extensão			
N°			Des	scrição / Histórico / Resumo			Carga Hor. Tot. em horas	N° do Doc.
C1								
C2								
С3								
C4								
C5								
C6								
C7								
C8								
C9								
C10						Pontuaçã	ão Total - Eixo	c
					25 =			
Obs.:	Atentar p	ara a numeração p	adrão por	eixo de análise e identif	icar nas cópias dos compro	ovantes er	ntregues a respe	ectiva identifica
			P	reenchimento da Comis	são de Avaliação Curricula	r		
			****		Dogo Motor		TI.	

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Assinatura do(a) Candidato(a)



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

A Comissão de avaliação curricular dos processos seletivos simplicados do Município de Imigrante/RS

Número de			
inscrição:	Candidato:		№ PSS: 083
	-		
Tipo de Recurso: () Contra resultado da incrição	() Contra resultado da avaliação	curricular
Justificativa e/ou razões	s do candidato:		
			1144
			141
			LE L
		Data do Recurso:	2023
1.00		Data do Necaiso.	2023
			=
Assir	natura do(a) Candidato(a)	ssinatura do Responsável pelo Recebim	ento
			-





MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para assinatura do contrato, deverá o candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de residência atualizado em seu nome;
- d) Cadastro do PIS/Pasep;
- e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de regularidade com o serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: https://alistamento.eb.mil.br/):
- g) Cópia simples da Certidão de nascimento;
 - Cópia simples da Certidão de casamento; Averbação do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão
- h) de óbito
 - (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
- i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente
 - inscrita no registro civil
- j) Cópia simples do comprovante de escolaridade de GRADUAÇÃO válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
- Certidão judicial negativa de antecedentes criminais Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em:
 - https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)
- Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal (disponível em:
- https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
 - Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII
- m) da
- Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);
 - Declaração de bens e rendas cfe. art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza,
- que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal
- competente) <u>OU</u>, n<u>ão</u> sendo obrigado a realizar a <u>Declaração</u> do <u>Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</u>, deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;
- o) Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (ver com departamento pessoal);
- p) Dados bancários em nome do titular no Sicredi.





ANEXO VII PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,									
CPF nº _		-	, residente	e domicliado na					
					_, no	Comp.			
no bairro				cidade de					
nomeio e	constituo o Sr.(a)								
CPF nº _			, como meu	procurador, com po	oderes especí	ficos para realiz	ar a mi	nha	
inscrição,	apresentar minha docu	ımentação, entreg	ar meu currículo, enca	minhar pedido de re	ecurso e todos	s os demais ato	s pertin	ente	S
	sso Seletivo Simplificado								
			Imigrante ,	de		de	2 0	2	3
		No. of Contract of	Assinatura do(a) Ca	ndidato(a)					





ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu,
CPF nº , residente e domicliado na
, nº Comp.
no bairro, cidade de
vem REQUERER o enquadramento em vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA , conforme informações constantes no laudo
médico anexo com a Classificação Internacional de Doença - CID (colocar os dados abaixo conforme o laudo emitido):
Tipo de deficiência que é portador:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do médico responsável pelo laudo:
É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO MÉDICO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA CID.
Obs. : Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Imigrante , de de de 3
Assinatura do(a) Candidato(a)